



**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº52, de 14 de novembro de 2014**

Tércio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a partir de 14 de novembro de 2014, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI MOMO DO CARNAVAL 2015**, conforme regulamento abaixo.

REGULAMENTO

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Liga Jundiaiense das Escolas de Samba de Jundiaí - LIJUNES e a Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí – LIESJ, promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI MOMO DO CARNAVAL 2015**, a ser realizado no dia 10 de Janeiro de 2015, às 20 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura/Casa da Cultura, situada na Rua Barão de Jundiaí, nº 868, Centro, nesta cidade de Jundiaí, no **período de 14 de novembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, de 2^a a 6^a feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4521-1430 e 4521-7903.

2 - Poderão inscrever-se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Tenham, no mínimo 18 (dezoito) completos até o dia 10 de janeiro de 2015;
- b) Sejam residentes no Município de Jundiaí há, no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Sejam brasileiros natos ou naturalizados.

3 - O **REI MOMO DO CARNAVAL 2014** não poderá se inscrever no presente concurso, assim como **REI MOMO** eleito para o Carnaval de 2015 não poderá participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou do Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia de comprovante de residência na cidade de Jundiaí de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de dezembro de 2013 e outro de dezembro de 2014;
- c) Duas fotos coloridas e recentes, tamanho 13x18 cm, as quais serão devolvidas posteriormente.

5 - Os candidatos poderão representar clubes, associações, entidades esportivas, culturais ou classistas e escolas de samba, com sede neste Município, desde que apresentem autorização, com firma reconhecida, do responsável.

6 - Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

7 - Todos os candidatos deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

8 - O candidato que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, na fase eliminatória estará automaticamente eliminado do concurso.



Parágrafo Único: Entende-se por justificativa a apresentação de atestado médico ou boletim de ocorrência, documentos que deverão ser protocolados até as 12 horas, do dia subsequente.

DA ELIMINATÓRIA

9 – A eleição para escolha **DO REI MOMO DO CARNAVAL**

2015, será realizada no dia 10 de janeiro de 2015 às 20 horas, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e publicado amplamente nos meios de comunicação do Município com 10 (dez) dias de antecedência à realização do concurso.

10 - Os candidatos deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência. O candidato que não chegar até as 19 horas estará automaticamente eliminado do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos, com lista de presença e com marcação de horário.

11 - Somente serão permitidos 2 (dois) acompanhantes previamente credenciados para permanência nos camarins durante a eliminatória.

12 – Os candidatos deverão apresentar-se com Traje Fantasia. Fica facultado à cada candidato, a busca por patrocínio e apoiadores.

13 – Na eliminatória os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos: **comunicação, samba no pé, simpatia, animação, elegância, conjunto e desenvoltura.**

Parágrafo Único: No quesito comunicação os candidatos deverão abordar os temas que serão pré-definidos pela Comissão Organizadora.

14 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidato com o traje Fantasia, será de 2(dois) minutos. O candidato que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 1 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **7 (sete) pontos** na classificação geral.

15 – Será eleito **REI MOMO DO CARNAVAL 2015** o candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 13.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito **samba no pé**. Se ainda persistir o empate, todos os candidatos empatados voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **animação e desenvoltura.**

16 – A promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos candidatos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a Assessoria de Imprensa.

17 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papeis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

DOS JURADOS

18 – O Corpo de Jurados será composto de **7 (sete)** pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

19 - Os jurados deverão comprovar, através de documentos, que possuem experiência na área carnavalesca, quando da seleção pela Secretaria Municipal de Cultura.

20 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

- a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 5 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por candidato.



21 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

22 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 7 (sete) a 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos: comunicação, samba no pé, simpatia, animação, elegância, conjunto e desenvoltura.

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

23 – O REI MOMO DO CARNAVAL/2015 receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sujeito aos descontos legais e um troféu especial, oferecido pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias uteis**, após a eleição da corte. Fica vedado qualquer possibilidade de pagamento antecipado.

24 – Será firmado um contrato entre o **REI MOMO DO CARNAVAL 2015** e a Prefeitura do Município de Jundiaí para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 10 de janeiro de 2015 até o próximo concurso para a Eleição do REI MOMO 2016.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

25 - A Secretaria Municipal de Cultura criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2015 que será composta por:

- a) 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) O Presidente ou um Diretor da Liga Jundaiense das Escolas de Samba de Jundiaí – LIJUNES;
- c) O Presidente ou um Diretor da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí – LIESJ;
- d) 1(um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

26 – É de responsabilidade da Comissão Organizadora

- a) Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- b) Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- c) Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o ceremonial;
- d) Realizar visitas às residências dos candidatos, sem aviso prévio;
- e) Apresentar um relatório final de atividades, com o fechamento do orçamento do evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27 - O **REI MOMO DO CARNAVAL 2015** somente poderá comparecer a bailes e a outros eventos programados se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiaí /Secretaria Municipal de Cultura e/ou um representante das Ligas: Jundaiense das Escolas de Samba de Jundiaí - LIJUNES e Independente das Escolas de Samba de Jundiaí – LIESJ.

28 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2015, estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 03 (três) dias, além do cronograma abaixo apresentado:

14/02/2015 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial;
15/02/2015 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso;

17/02/2015 – Realização do desfile das Escolas Campeãs dos Grupo Especial, Acesso e Grupos convidados.

- **São obrigações do REI MOMO DO CARNAVAL 2015:**



- a) Providenciar traje caráter REI MOMO para as apresentações oficiais e eventos relacionados ao Carnaval 2015;
- b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte eleita representa todas as agremiações, podendo o eleito, na hipótese de não cumprir essa obrigação, ser julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e substituído definitivamente;
- c) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculado por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;
- d) Visitar **prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba**, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando o item 27 deste Regulamento;
- e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos da participação, permanecer no camarote destinado às autoridades até o final do desfile
- f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;
- g) O **REI MOMO DO CARNAVAL 2015**, deverá conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;
- h) O **REI MOMO DO CARNAVAL 2015**, preferencialmente, deverá desfilar em todas as escolas de samba do grupo especial e do grupo de acesso com os trajes da corte, incluindo coroa, faixas e cetros. Caso escolha, uma ou outra escola, **não poderá** desfilar com o traje da corte, incluindo coroa, faixas e cetros.

29 - O vencedor que deixar de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, conforme parágrafo único do item 8 (oito), perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título o candidato classificado em segundo lugar. O infrator ficará impedido de participar de futuros concursos nessa categoria, por no mínimo dois anos, e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados ao candidato que assumir a função.

30 – Não poderá se inscrever como candidato, membro da Comissão Organizadora do Concurso, assim como pessoas que tenham qualquer grau de parentesco ligados à Comissão, nem mesmo servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

31 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos